

DECRETO Nº: 942/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre revisão do valor venal de lotes e edificações no Município de Alto Jequitibá e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os índices do valor venal de lotes e edificações, em face da valorização dos imóveis neste município;

CONSIDERANDO que o IPTU é fonte de receita própria do município e deve ter seus valores revistos de forma a manter e preservar esta fonte de receita;

CONSIDERANDO ainda que os investimentos realizados são de molde a oferecer condições de valorização aos imóveis;

CONSIDERANDO finalmente que os valores de investimentos pelo Poder Público devem ser compensados pela contrapartida do contribuinte na forma de impostos,

DECRETA

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU será calculada da seguinte forma:

I - No caso de terreno sem edificação, ou que possua somente edificação em ruínas ou em demolição ou em construção, ou que possua somente construção paralisada, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua;

II - No caso de imóvel que possua edificação, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua e da edificação em separado, considerando toda a área construída.

Art. 2º - A base de cálculo será o resultado do número de metros quadrados do lote ou do lote mais as edificações, multiplicado pelos valores seguintes:

LOTES

Centro (setor 1)	RS 56,04
Intermediária (setor 2)	RS 39,06
Intermediária (setor 3)	RS 27,90
Intermediária	RS 18,13
Loanda c/calçamento	RS 12,22
Loanda s/calçamento	RS 6,97

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 11/02/11 a 11/03/11

e/ ou no

Pág. edição de / /

Servidor Responsável

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 11/02/11 a 11/03/11
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____
22
Servidor Responsável